ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

promulgada na sessão do dia 17/10/88. À Secretaria para as providências.

LEI MUNICIPAL Nº 022/88.

DE 17 DE OUTUBRO DE 1988, QUE CONCE DE PENSÃO ESPECIAL A EX-SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O Vereador FRANCISCO FERNANDES BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER ' A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de ' Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica criada uma pensão especial no valor correspondente a um salário mínimo.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior' é concedida ao cidadão Amélio Domingos de Menezes, ex-servidor da' Prefeitura Municipal de Manacapuru e terá caráter vitalício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ' publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de outubro de 1988.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
= Presidente em Exercício =